

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **AMS GERADORES E SERVIÇOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito o CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Produção e Qualidade, **Gilvan dos Santos**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, inscrito no CPF/MF nº 662.893.195-15 e a empresa **AMS GERADORES E SERVIÇOS LTDA** com sede na Estrada Sinval Caçula, nº 985, Povoado Várzea dos Cagados, bairro Arthur Reis, Lagarto/SE, CEP 49.402-746, e-mail contato@amsgeradores.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.204/0001-54, por seu Representante Legal o Sr. **Marcos dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº 901.233.875-15, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 20/03/2026 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 3176/2026.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre da contratação **Direta de Licitação Emergencial** nº **017/2026**, com base no art.29, inciso XV da Lei 13.303/2016, cujo resultado foi homologado em data de **13/04/2026** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO(S) GERADOR(ES) DE ENERGIA (GMG), CARENADOS E SILENCIADOS, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INTEGRAL, OPERANDO EM REGIME DE EMERGÊNCIA (STAND-BY), PARA ATENDER ÀS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAS) DA DESO – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE.

1.2 – Os serviços deste estão descritos no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

1.3 - Os equipamentos serão instalados em Estações de Tratamento (ETAs) situadas na Região Metropolitana, em locais de fácil acesso rodoviário pavimentado.

1.4 - Fica vedada a cobrança de taxas de deslocamento, pedágio, alimentação ou estadia para a realização de instalações, manutenções preventivas ou corretivas, devendo tais custos estarem diluídos no valor mensal da locação.

1.5 - Durante a execução do contrato a CONTRATANTE poderá suspender o uso de alguns geradores, ou de todos, desde que avise formalmente à contratada com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo objeto deste Contrato, a importância estimada de **R\$ 732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil)**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 - O prazo contratual será de **6 (seis) meses** a partir da emissão da Ordem de Serviços.

3.2 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes deste Contrato, são provenientes de **Recursos Próprios da DESO – Fonte 10** – Natureza Orçamentária 300.05 – Serviços de Terceiros.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Trabalhista (CNDT) e a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será admitida a subcontratação destes serviços.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa prévia da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento deverá ser efetuado conforme medições mensais pelos serviços efetivamente executados.

a) Nenhum pagamento será efetuado, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

- Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço (somente poderá ser acatada, junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda aquele do Contrato);

7.2- A Contratada apresentará a DESO, com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidas e atestadas serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011).

c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ISS), a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

e) Apresentar DARF para retenção de 1,5% IRPJ e, DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

f) Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (RDE nº 21/2015);

7.3 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.4– A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da Contratada.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela Contratada, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

7.5 – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

7.6 – Quando do último faturamento, a Contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

7.7 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 7.2 acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

7.7.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

7.7.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sem do que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

7.8 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

7.9– A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade, avaria ou defeito no serviço prestado, ou prestado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO

9.1 – Caso seja cabível o reajuste de preço do contrato, estes serão reajustados de acordo com a variação dos índices setoriais abaixo relacionados, publicados na revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas, pelo índice **IPCA - Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo**.

9.2 - A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$$R = V.(I1 - I0)/I0 , \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de apresentação da Proposta de Preços.

I1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

9.3 - Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.

9.4 - Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último índice disponível e o cálculo do reajuste será completado quando da publicação do índice correspondente.

9.5 - Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

9.6 - O reajuste de preço previsto no contrato para fazer face à elevação de custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

9.7 - Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 10.1.1 – Advertência;
- 10.1.2 – Multa moratória;
- 10.1.3 – Multa compensatória;
- 10.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 anos;
- 10.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 – As sanções constantes no subitem 10.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

10.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 10.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 10.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 10.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 10.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 10.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

10.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

10.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

10.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

10.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

10.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

10.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XI – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias da assinatura do contrato**, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade de **SEGURO-GARANTIA**.

a) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

11.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

11.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

11.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

11.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

11.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

11.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

11.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

11.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS”.

11.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

11.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CAPÍTULO XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Executar os serviços conforme as condições do **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

12.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitação.

12.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

12.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

12.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

12.6 - A contratada, após acionada pela contratante para execuções de serviços, deverá comparecer para execução dos mesmos, no prazo máximo de 6 (seis) horas.

12.7 - Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.

12.8 - Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

12.9 - Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.

12.10 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.11 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.12 - Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a Contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

12.13 - A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

12.14 - O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter- lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

CAPÍTULO XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2 - Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.

13.3 - Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

13.4 - Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

13.5 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.6 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.7 - Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.

13.8 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

13.9 - Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura.

13.10 - Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto

13.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da execução dos serviços da Contratada realizado por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CAPÍTULO XIV – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em observância ao Princípio de Segregação das Funções, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela gerência de Manutenção eletromecânica, a quem incumbirá, dentre outras:

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC.

b) O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

c) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

d) Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

e) O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

f) O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência (parte integrante do contrato) e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsão do edital e do RILC.

g) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

l) A DESO designará como fiscal do contrato do quadro dos engenheiros da DESO.

CLÁUSULA XV - DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correm por conta exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA XVI – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 - Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15(quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoantes critérios e especificações previstas, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

16.2 - A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3 - Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

16.4 - Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

16.5 - O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.6 - O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

16.7 - O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

CLÁUSULA XVII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

17.1 – Integram este Contrato:

- Processo Administrativo E-doc nº 3176/2026;
- Dispensa de Licitação Emergencial nº 017/2026;
- Termo de Referência (revisão 1) e anexos;
- Proposta da CONTRATADA;
- Documentação da CONTRATADA (Certidões);
- Homologação do Presidente;
- Publicação.

CLÁUSULA XVIII – DA RESCISÃO

18.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da Contratada, conforme edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA XIX – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

19.1 – Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores desta Companhia.

CLÁUSULA XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

a) A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos no item acima, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

20.2 – A Contratada deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

20.3 – As partes obrigam-se a manter sigilo sobre toda e qualquer informação obtida uma da outra, direta ou indiretamente, decorrente da execução dos serviços, agindo com diligência para evitar divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro, não podendo revelar a estranhos, sob qualquer hipótese.

CLÁUSULA XXI – DO FORO

21.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

21.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo.

Aracaju/SE, 27 de abril de 2026.

AMS GERADORES E
SERVICOS
LTDA:003942040001
54

"AMS GERADORES E SERVIÇOS LTDA"
CONTRATADA

Assinado digitalmente por AMS GERADORES E
SERVICOS LTDA:00394204000154
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ
AI, OU=Videoconferencia, OU=27842417000158,
OU=AC-SingularID Múltipla, CN=AMS GERADORES
E SERVICOS LTDA:00394204000154
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.27 11:47:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

"LUCIANO GOIS PAUL"
PRESIDENTE - DESO

"GILVAN DOS SANTOS"
DIRETOR DE PRODUÇÃO E QUALIDADE

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	LOCAÇÃO DE GERADORES				732.000,00	100,00
01.01	LOCAÇÃO DE GERADORES				732.000,00	100,00
01.01.001	GERADOR DE ENERGIA 2x500KVA - R0/R8	MÊS	6,00	36.000,00	216.000,00	29,50
01.01.002	GERADOR 2x500KVA - R0/R2	MÊS	6,00	36.000,00	216.000,00	29,51
01.01.003	GERADOR 2x500KVA - CAPTAÇÃO CABRITA	MÊS	6,00	36.000,00	216.000,00	29,51
01.01.004	GERADORES: Cabrita ETA (1x55Kva)	MÊS	6,00	7.000,00	42.000,00	5,74
01.01.005	GERADOR: Oviedo Teixeira - só um de 55VKA	MÊS	6,00	7.000,00	42.000,00	5,74
Importa o presente orçamento em : (setecentos e trinta e dois mil reais)					VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>>	732.000,00

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 50MV-XSFM-6LFR-IXYR



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- GILVAN DOS SANTOS 28/04/2026 11:56:36 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL 28/04/2026 12:00:19 (Certificado Digital)
- AMS GERADORES E SERVICOS LTDA 27/04/2026 11:47:06 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMS GERADORES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 00.394.204/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:15:53 do dia 28/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2026.

Código de controle da certidão: **EE08.B3A0.9EE0.9A53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMS GERADORES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.394.204/0001-54

Certidão nº: 16394408/2026

Expedição: 16/03/2026, às 08:07:07

Validade: 12/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMS GERADORES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.394.204/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.394.204/0001-54
Razão Social: AMS GERADORES E SERVICOS LTDA
Endereço: EST SINVAL CACULA 985 / ARTUR REIS / LAGARTO / SE / 49402-746

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2026 a 15/05/2026

Certificação Número: 2026041618140025237633

Informação obtida em 27/04/2026 08:17:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 271554 / 2026

Inscrição Estadual: 27.160.623-1

Razão Social: AMS GERADORES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 00.394.204/0001-54

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica: ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

Endereço: ESTRADA - SINVAL CACULA POV. VARZEA DOS CAGADOS - 985
ARTUR REIS - LAGARTO - CEP:49400000

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **27/04/2026 às 08:21:39, válida até 27/05/2026** deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 27 de Abril de 2026

Autenticação: 20260427ISOHVV



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA-SEMPAZ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, Nº 13 Telefone: (79)99950-5095 CNPJ: 13.124.052/0001-11

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do Cadastro Geral do Município até 06/04/2026.

Nome: AMS GERADORES E SERVICOS LTDA	Sequencial: 3556
CPF/CNPJ: 00.394.204/0001-54	Validade: 05/06/2026
Endereço: ESTRADA SINVAL CACULA - POV. VARZEA DOS CAGADOS 985 PONTO DE REFERENCIA: PROXIMO A FACULDDDE AGES Localização: ARTUR REIS LAGARTO 49402746	
Observação	

VIA INTERNET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO ACESSANDO O SITE DO MUNICÍPIO
WWW.LAGARTO.SE.GOV.BR

CLIQUE EM PORTAL DO CONTRIBUINTE

Código de Verificação: D5A54A2CCB33C581B66FD42D3432C3E80A1637CB



Deso

Contrato 035/2026//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: **AMS GERADORES E SERVIÇOS LTDA** //Objeto: Serviço de locação de grupo(s) gerador(es) de energia (gmg), carenados e silenciados, incluindo transporte, instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva integral//R\$ 732.000,00 //06 meses//Fonte 10/DESO - Recursos Próprios.
Contrato 034/2026//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: **HM GESTÃO DE ESTÁGIOS LTDA** //Objeto: Contratação de instituição especializada para prestação de serviços de Agente de Integração, visando à gestão administrativa do Programa de Estágio da DESO //R\$ 19.000,00 //12 meses//Fonte 10/DESO - Recursos Próprios.

Emdagro



GOVERNO DE SERGIPE
Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2026
Nº <https://licitacoes-e2.bb.com.br:109040>

A EMDAGRO, por intermédio de seu pregoeiro, torna público aos interessados o **CANCELAMENTO** do pregão nº 03/2026 por motivo de problemas operacionais decorrente da falta de energia, fato que impediu a abertura das propostas na data então programada. A data de novo certame com o mesmo objeto será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Aracaju, 29 de abril de 2026.

Belmiro Silva de Araujo
Pregoeiro - EMDAGRO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE - EMDAGRO - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe.
CONTRATADA - FERNANDA SOBRAL LIMA
OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade (1) a prorrogação do prazo do contrato original, por mais 12 (doze) meses; e (2) o reequilíbrio econômico/financeiro do contrato pelo índice do INPC.
VIGÊNCIA - A presente alteração contratual surtirá os efeitos a partir de 16 de abril de 2026.
DO VALOR ATUALIZADO - Em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro, mediante aplicação do INPC acumulado anual de 3,35%, e em consonância com o acordo firmado entre as partes, o valor contratual mensal passa a ser de **R\$ 1.665,61 (mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), perfazendo a presente contratação o valor anual de R\$ 19.987,32 (dezenove mil, novecentos e oitenta e sete reais e dois centavos).**
Os recursos para pagamento das despesas do presente correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASS. FUNC. PRO- GRA-MÁTICA	PROJ. OU ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE DE REC.
17.301	20.122.0036	802	3.3.90	1753 / 1500 / 2753 / 1899

NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE000014

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Diretor -Presidente

Emgetis

A Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação - EMGETIS, através de seu Diretor Presidente, baixou a seguinte Portaria nº 8/2026, de 28/04/2026, que concede ao empregado **AUGUSTO SERGIO DE OLIVEIRA**, Licença Especial no período de 01/05/2026 a 30/05/2026 referente ao primeiro mês do 6º quinquênio, com vigência a partir de 1º de maio de 2026.

Emsetur

EMPRESA SERGIPANA DE TURISMO S/A
Balanco patrimonial
Exercicios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (em milhares de reais)

ATIVO	2025	2024	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	2024
Circulante	913	920	Circulante	3.197	3.145
Caixa e equivalentes de caixa (nota 4)	32	27	Contas a Pagar	158	124
Créditos e Valores de curto prazo (nota 5)	382	123	Obrigações Trabalhistas e Fiscais	498	180
Estoques	5	5	Convênios Firmados (nota 10)	2.276	2.832
Depósitos Judiciais (nota 6)	494	766	Outras obrigações de curto prazo	265	10
Não Circulante	9.997	10.446	Não Circulante	1.852	1.852
Investimentos (nota 7)	7.193	7.193	Processos Judiciais a Pagar (nota 11)	1.852	1.852
Imobilizado (nota 8)	2.791	3.031			
Intangível (nota 9)	13	-	Total do Passivo	5.049	4.997
			Patrimônio Líquido (nota 12)	5.861	6.147
			Capital Social	34.551	34.551
			Reservas	15.073	15.073

(Prejuízos) Acumulados (43.763) (43.477)

Total do Ativo 10.910 11.144 Total do Passivo e do Patrimônio Líquido 10.910 11.144

As notas explicativas anexas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Aracaju, 31 de dezembro de 2025

FABIANO LUIS DE ALMEIDA OLIVEIRA
Diretor Presidente
JENILTON GOMES DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro
MAURICIO CARVALHO GOMES
Diretor de Operações
MARLEIDE ALCANTARA DE ARAUJO
Contadora CRC/SE 4264

EMPRESA SERGIPANA DE TURISMO S/A
Demonstração do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (em milhares de reais)

Descrição	2025	2024
Receita Líquida de Serviços	34	37
(-) Custos Operacionais	(436)	(65)
Lucro Bruto	(402)	(28)
Outras Receitas/Despesas Operacionais	(241)	(144)
Repasses governamentais do Estado de SE (nota 12.2)	4.531	3.359
Despesas com Pessoal e Encargos (nota 13)	(4.335)	(3.254)
Despesas com depreciações e amortizações	(225)	(225)
Despesas Tributárias	(23)	(14)
Despesas Judiciais	-	(10)
Outras Despesas Operacionais	(189)	-
Lucro/(Prejuízo) antes do Resultado Financeiro	(643)	(172)
Resultado Financeiro Líquido	1	2
Receitas Financeiras	3	2
(-) Despesas Financeiras	(2)	-
Lucro/(prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	(642)	(170)
Provisão para Contribuição Social	-	-
Provisão para Imposto de Renda	-	-
Lucro/(Prejuízo) Líquido do Exercício	(642)	(170)
nº de ações em circulação	34.551	34.551
Lucro/(Prejuízo) líquido por ação (em reais)	(0,02)	(0,00)
Valor patrimonial da ação (em reais)	-	-

As notas explicativas anexas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Aracaju, 31 de dezembro de 2025

FABIANO LUIS DE ALMEIDA OLIVEIRA
Diretor Presidente
JENILTON GOMES DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro
MAURICIO CARVALHO GOMES
Diretor de Operações
MARLEIDE ALCANTARA DE ARAUJO
Contadora CRC/SE 4264

EMPRESA SERGIPANA DE TURISMO S/A
Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (em milhares de reais)

Descrição	Capital Social	Reservas	Lucros ou (Prejuízos) acumulados	Total do Patrimônio Líquido
Em 1º de Janeiro de 2024	34.551	15.073	(43.306)	6.318
Ajustes de exercícios Anteriores			(1)	(1)